



EDITAL N° N° 12/2023 – GAB/CAMB

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E NEGÓCIOS

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - *Campus Camboriú*, Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 103/2020 de 29/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão e Negócios**, realizado e promovido pelo IFC - *Campus Camboriú*, com as características que seguem:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu*** em Nível de Especialização em Gestão e Negócios do IFC *Campus Camboriú* é destinado exclusivamente aos candidatos que tenham concluído ou que comprovem estarem aptos a concluir curso de graduação plena em Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia), antes do início das aulas e conforme análise da Comissão de Seleção.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
10/04/2023 a 23/04/2023 (23h59min)	Inscrições	https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato
25/04/2023	Resultado preliminar de inscrições homologadas	http://camboriu.ifc.edu.br/
25/04/2023	Solicitação de recursos referentes às inscrições não homologadas	gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br
26/04/2023	Resultado dos recursos referentes às inscrições não homologadas	http://camboriu.ifc.edu.br/
26/04/2023	Heteroidentificação (por vídeo)	gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br
02/05/2023	Resultado do processo de seleção	http://camboriu.ifc.edu.br/
03/05/2023	Solicitação de recursos referentes ao resultado do processo de seleção	gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br



04/05/2023	Resultado dos recursos referentes ao resultado do processo de seleção	http://camboriu.ifc.edu.br/
05/05/2023	Publicação do resultado final de seleção	http://camboriu.ifc.edu.br/
08/05/2023 a 19/05/2023 até às 23h59min	Matrículas	No formulário: https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5
22/05/2023 a 26/05/2023 até às 23h59min	Segunda chamada de Matrículas	No formulário: https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5
25/07/2023	Início das aulas	A definir.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, conforme definido no PPC do Curso.

3.2 Conforme RESOLUÇÃO No 47/2022 - CONSUPER, os cursos de pós-graduação lato sensu deverão estabelecer reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) e pessoas com deficiência.

3.2.1 Para os fins da reserva de vagas, consideram-se os seguintes grupos:

I - grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

II - grupo 2: indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam à uma etnia indígena no território nacional (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

III - grupo 3: quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

IV - grupo 4: pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas



deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

V - grupo 5: pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4.

3.2.1.1 A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição. O candidato que tiver a sua inscrição homologada, deverá enviar para o email gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br no dia 26/04 (conforme cronograma), o procedimento de heteroidentificação o qual consiste na gravação de um vídeo que deve ser gravado atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: eu, “nome completo do(a) candidato(a)” portador do CPF “informar o CPF do(a) candidato(a)” me autodeclaro “dizer a opção”.
- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);

3.2.1.2 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do programa.

3.2.1.3 Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do programa.

3.2.1.4 Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do programa.

3.2.2 O percentual destinado à reserva de vagas será de 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas.



3.2.3 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.2.4 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência, aprovados(as) no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/04/2023 a 23/04/2023.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via SISTEMA SIGAA, pelo Link:
https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

4.3 O preenchimento do Questionário via sistema SIGAA é obrigatório e constitui apenas a parte inicial da inscrição.

4.3.1 Os candidatos deverão anexar ao sistema os seguintes documentos, escaneados em arquivo único, no formato PDF e nesta ordem, além dos demais exigidos no questionário:

- a) Anexo II devidamente preenchido, com todos os documentos comprobatórios anexados e dispostos em ordem de aparência da tabela do Anexo II, em arquivo único;
- b) Cópia do histórico escolar da graduação;
- c) Currículo Lattes, versão completa da Plataforma Lattes, devidamente documentado e atualizado no currículo nos últimos dozes (12) meses;
- d) Documento comprobatório caso o candidato se autodeclare usuário das reservas de vagas (Anexo I).

4.4 Com relação aos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo lattes, o candidato deverá anexá-los no mesmo arquivo do item 4.3.1, também na ordem em que serão avaliados, conforme Anexo II.

4.4.2 Serão aceitas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 23/04/2023.

4.4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas via Correio.

4.5 A lista das inscrições homologadas será disponibilizada 25/04/2023 no site da instituição (www.camboriu.ifc.edu.br);

4.6 O prazo para recursos das inscrições indeferidas se dará no dia 25/04/2023 até às 23h59.

4.6.1 O pedido de recurso poderá ser encaminhado à Coordenação de Pós-graduação, via e-mail gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br

4.7 A lista final das inscrições homologadas será divulgada no site da instituição no dia 26/04/2023.



5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1 O requisito mínimo para participar do processo seletivo é o candidato possuir diploma de graduação em Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia) ou comprovar sua conclusão antes do início das aulas.

5.2 São compromissos do aluno:

- a) Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso, conforme legislação em vigor;
- b) Elaborar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) até o período limite de 18 meses, a partir do início do curso.
- c) Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos levará em conta, além dos documentos obrigatórios:

- a) Análise do Currículo *Lattes* conforme pontuação da Tabela 1 (Anexo II), etapa obrigatória e classificatória.
- c) A classificação final será divulgada por ordem de pontuação.

6.2 É **responsabilidade do candidato** apresentar a documentação que comprove os itens avaliados na análise de currículo, não sendo necessário autenticar as cópias.

6.3 O candidato que declarar informações falsas será **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios anteriores (tabela do Anexo II deste Edital), terá preferência, pela ordem, o candidato mais idoso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados será disponibilizada no dia 02/05/2023, sendo que o prazo para recursos dos resultados se dará no dia 03/05/2023 até às 23h59. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Coordenação de Pós-graduação, via gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br

8.2 A lista final de divulgação dos resultados será publicada no site do IFC - Campus Camboriú no dia 05/05/2023.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online, exclusivamente no formulário disponível em <https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5>

9.2 São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF. O documento pode ser obtido em



- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196/96 (frente e verso);
- d) Certificado de Alistamento Militar no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral. O documento pode ser obtido em <https://www.tse.jus.br/>;
- f) Formulário de censo interno. O documento está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>
- g) Certificado de conclusão do ensino superior ou documento equivalente;
- h) Termo de Veracidade das Informações. O documento está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>;

9.3 Os candidatos que concluíram seus estudos no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

9.4 Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;

9.5 Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

9.6 A não efetivação da matrícula no prazo implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera (segunda chamada).

9.7 Não completando o número de vagas previsto em edital poderão ser realizadas novas chamadas até completar o número de vagas disponíveis, até 15 dias após o início das aulas.

10. DAS AULAS

10.1 O início das aulas acontecerá no dia 25 de julho de 2023, no período noturno, com início às 19 horas. As aulas acontecerão às terças e quintas-feiras no período noturno.

10.2 O cronograma completo das aulas será disponibilizado no início das atividades letivas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 O candidato deverá revisar os documentos enviados no ato da inscrição e verificar a exatidão das informações neles contidos, tornando-se, após o envio via sistema, responsável pelos mesmos.



11.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.3 Todos os documentos declarados no momento da inscrição serão conferidos, a fim de que a exatidão das informações possam ser confirmadas pela Comissão Examinadora.

11.3.1 A não apresentação de toda a documentação exigida, no ato da matrícula, impedirá a efetivação da matrícula.

11.4 O tempo de duração do curso de especialização é de até 18 meses.

11.4.1 Em relação à validade, os resultados do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o ingresso no segundo semestre de 2023.

11.5 É de responsabilidade do candidato procurar pelas informações relativas ao processo de seleção, como locais, prazos, resultados e demais itens. Estas informações serão disponibilizadas no site www.camboriu.ifc.edu.br

11.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos.

11.7 Caso a quantidade de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste Edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão e Negócios do Campus Camboriú e sua decisão é soberana.

11.9 O presente edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora Geral do IFC - *Campus Camboriú*



ANEXO I – Autodeclaração

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) do Processo Seletivo, para ingresso no Curso _____ do IFC – Campus _____, em cumprimento a Resolução nº 47/2022 – CONSUPER, DECLARO para o fim específico que sou:

() I - grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as))

() II - grupo 2: indígenas

() III - grupo 3: quilombolas

() IV - grupo 4: pessoas

trans

() V - grupo 5: pessoas com deficiência

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para reserva de vagas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO II - Análise do Currículo *Lattes*

Nome do Candidato _____

Item	Item Avaliado	Pontuação máxima	Critérios de Pontuação	Quant. (1)	Pont. pelo candidato (2)
1	Produção ou publicação técnica e científica na área de Gestão e Negócios.	3	0,1 Coordenação/colaboração em projetos de pesquisa e/ou extensão		
			0,2 Resumo simples		
			0,3 Resumo expandido ou artigo técnico em site, revistas e boletins		
			0,5 Artigo em congresso		
			1,0 Artigo em periódico		
2	Experiência profissional na área de Gestão e Negócios.	5	0,0833 pontos para cada mês de experiência, ou seja, a pontuação máxima será de 5 pontos para o candidato que comprovar 60 meses de experiência nesse item.		
3	Cursos complementar es e participação em eventos na área da Gestão e Negócios.	2	0,01 pontos para cada 20 horas, ou seja, a pontuação máxima será de 2 pontos para quem comprovar 200 horas nesse item.		
Nota Final		10	Somatório das notas obtidas pelo candidato nos 3 (três) itens acima.		

- (1) O candidato deverá informar a quantidade de documentos comprobatórios anexados a este item.
- (2) O candidato deverá realizar o somatório de sua pontuação conforme os documentos comprobatórios anexados.



Emitido em 10/04/2023

EDITAL Nº 12/2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2023 10:08)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL

DG/CAM (11.01.03.01)

Matricula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **428eff0756**